

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	CONVITE Nº 002/2020 / 2ª CHAMADA
<b>DATA DE ABERTURA</b>	30 de novembro de 2020.
<b>HORÁRIO</b>	09h
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos / mobiliários.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Por Lote
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	CEPI Maria Carmelita Macêdo Corrêa. Rua Rosalina Cândida Acier S/N- Jardim Bela Vista- Ceres- GO
<b>FONE</b>	(62)985179956
<b>PROCESSO Nº</b>	2020.0000.603.8727 2020.0000.601.0662
<b>INTERESSADO</b>	Conselho Escolar Escola Estadual Professora Maria Carmelita
<b>Retire e acompanhe este Edital no seguinte local</b>	<a href="http://www.seduc.go.gov.br">www.seduc.go.gov.br</a> (Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, e-mail: 52015432@seduc.go.gov.br)

*R*  
*BZM*  
*W. L. L. L.*

## CARTA CONVITE Nº 002/2020 / 2ª CHAMADA- SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Escolar Escola Estadual Professora Maria Carmelita, doravante denominada SEDUC, designada pela Portaria nº 2699- SEDUC, de 13/08/2020, torna público aos interessados, que estará reunida às **09h do dia 30 de novembro de 2020**, na Sala de Reunião do CEPI Maria Carmelita Macêdo Corrêa, a fim de receber, abrir e examinar as Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar do **Convite nº 002/2020/ 2ª chamada**, em epígrafe, do tipo **Menor Preço por lote**, destinado a aquisição de **equipamentos / mobiliários**, conforme Edital e Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006 e, com as alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

### 1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **equipamentos / mobiliários**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Somente poderão participar desta licitação as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.**

2.2 - Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa, em número mínimo de 03 (três).

2.2.1 - Interessados não convidados, mas previamente cadastrados juntos a órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, também poderão participar deste convite, desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

2.3 - Não poderá participar desta licitação a empresa:

a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial.

b) Que esteja **suspensa** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Estadual.

c) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

- d) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração – SUPRILOG/SEAD.
- e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- f) Estrangeira que não funcione no País.
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

2.3.1 - A vedação disposta na **alínea “g”** acima restringe a disputa das proponentes para os mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes **distintos**.

2.4 - A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade Secretaria de Estado da Educação, ou responsável pela licitação.

2.5.1 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 2.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.5.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 2.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.5.3 - Aplica-se o disposto no subitem 2.5.2 aos membros da Comissão de Licitação.

### 3 – DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão e de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 002/2020/2ª CHAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MARIA CARMELITA MACÊDO CORRÊA  
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

CONVITE Nº 002/2020/2ª CHAMADA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MARIA CARMELITA MACÊDO CORRÊA  
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Comissão, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração (ou carta de preposição) deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

2  
szh 4  
[Handwritten signatures]

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas a juntada ou a substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Coordenação ou Conselho, observadas as prescrições da legislação específica.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

4.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3 - O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por escrito e protocolizado junto à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua Rosalina Cândida Acier S/N- Jardim Bela Vista- Ceres- GO

4.4- Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste CONVITE.

5.1.1 – A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

5.2 – Deverá ser apresentada contendo o preço em real, unitário e total, em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos.

*[Handwritten signatures and initials]*

5.3 - As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. Restando limpo que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, **no que couber**, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.

5.4 - Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.

5.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, a contar da data da sessão deste Convite. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

5.6 - Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

5.7 - A proposta deverá informar, ainda, o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas.

5.8 - **O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço estimado constante do Anexo I Termo de Referência do Edital.**

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 6.1 - Da Habilitação Jurídica

6.1.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da Pessoa Jurídica licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula de identidade poderá ser autenticada pela comissão de licitação, com a apresentação do original).

**6.1.2 Mandato Procuratório com Firma Reconhecida** em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 6.1.1, e vice-versa;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício, e

6.1.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

## 6.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista

6.2.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

6.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

6.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;

6.2.8 - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

*a*  
*SSM*  
*7*  
*Divisão*

6.2.10 - Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

6.2.11 - **Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.**

### 6.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

6.3.1.1- O Balanço Patrimonial de que trata o item 6.3, deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento.

6.3.1.2- Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

6.3.1.3- Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, **não** será exigida da **microempresa ou da empresa de pequeno porte** que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

6.3.2 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

### 6.4 - Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.

6.4.1 - Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos, para fins de licitação junto a SEDUC-GO e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

12  
8  
*[Handwritten signatures and initials]*

## 6.5 – Da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

6.5.1 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos seguintes termos: **“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar à Comissão a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”**.

6.5.1.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

6.6 - No mínimo **01(um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

6.7 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 6.1, exceto os subitens 6.1.1 e 6.1.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 6.2) e qualificação econômico-financeira (item 6.3) deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão. A Comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

6.8 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

6.9 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração pertencente à Comissão de Licitação do Conselho, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.10 – As certidões que não contiverem suas datas de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.11 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

6.12 - Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## 6.13 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.13.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.13.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.2 - Para fins do disposto no subitem 6.13, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

## 7 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da outorga, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

## 8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

8.1 – Fase 1 – Recebimento dos envelopes.

8.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que a Comissão de Licitação encerrará a fase.

8.2 – **Fase 2** – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

8.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

8.2.2 – A Comissão de Licitação solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou recursos à documentação de outra (s) licitante (s). Os recursos serão registrados na ata da sessão e serão apreciadas e decididos pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar.

8.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

8.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

8.3 – **Fase 3** – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 – A Comissão analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

8.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.2.1 – Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente edital;

8.3.2.2 – Ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.3.2.3 – Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

11  
[Handwritten signatures and initials]

8.3.2.4- Ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes;

8.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o **Menor Preço por Lote**.

8.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da Lei Federal nº 8.666/93, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

8.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

8.4 – **Fase 4** – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame.

8.5 – **Fase 5** – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, pela Presidente do Conselho Escolar.

## 9 – DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

9.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela Comissão de Licitação e Presidente do Conselho Escolar para a assinatura do instrumento contratual.

9.2 - Caso a adjudicatária não compareça no prazo estabelecido, a Comissão de Licitação poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A recusa da adjudicatária em entregar os **equipamentos / mobiliários**, acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria de Estado da Educação, e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A Licitante vencedora é vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

9.5 A prestação dos serviços, será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do §4º, artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da nota de Empenho, independentemente da transcrição.

## 10 – DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	24.01	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	1008	Educação Que Queremos
Ação	3048	Projetos e atividades na área da Educação, Decorrentes de emendas
Grupo de Despesa	04	Investimento
Fonte	100	Receitas Ordinárias

10.2 O valor total estimado é de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os **equipamentos / mobiliários**, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

11.2 - Os **equipamentos / mobiliários** serão entregues, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

11.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

11.4 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, a partir da protocolização da **Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada**. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências do Órgão solicitante e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

11.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6 O pagamento será por Cartão de Pagamento do Banco do Brasil, via transferência eletrônica de valores, para efeito dos serviços prestados, mediante pedido de autorização do Solicitante.



## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

**I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;**

**II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;**

**III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.**

12.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Conselho Escolar**.

12.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no **Conselho Escolar**, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitação competente, e protocolado no **Conselho Escolar**.

13.3 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.5 - Subindo o recurso, a Autoridade Superior, proferirá a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

13.6 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

### **14. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas a tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### **15. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

15.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis,

submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante **Anexo II da Proposta**.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se está o substituí-lo.

16.2 - É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

16.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenação ou Unidade Escolar.

16.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.5.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de Empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

16.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.9 – As alterações do Edital que afetar a formulação da proposta serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.10 – As alterações do Edital que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por e-mail, não sendo alterada a data da Licitação.

16.11 – A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

16.12 - Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## 17 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

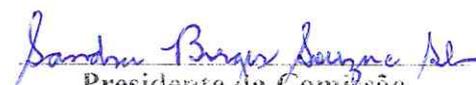
ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.

ANEXO V – Modelo Declaração de Parentesco.

ANEXO VI – Contrato.

Ceres, 19 de novembro 2020

  
Presidente da Comissão  
SANDRA BORGES SOUZA E SILVA





**ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **equipamentos / mobiliários** em atendimento ao **CEPI Maria Carmelita Macêdo Corrêa**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. ITEM E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para fornecimento de equipamentos e mobiliários de escritório nas quantidades:

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	Vlr. Médio RS	Vlr. Total R\$
01	CADEIRA EXECUTIVA LISA BASE TRAPÉZIO PARA PROFESSOR	06	455,00	2.730,00
02	MESA PÉ METÁLICO PRETA TAMPO DE 15MM. 1200X600	04	296,00	1.184,00
03	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. COR CINZA	01	770,00	770,00
04	MESA RETANGULAR 6 LUGARES. COR A DEFINIR (PRETO, BRANCO, CINZA) 160X120MM	02	871,00	1.742,00
	Sub-total			6.426,00

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	Vlr. Médio RS	Vlr. Total R\$
01	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	6	5.000,00	30.000,00
	Sub-total			30.000,00

**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	Vlr. Médio R\$	Vlr. Total R\$
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	1	1.355,00	1.355,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	1	6.590,00	6.590,00
03	COMPUTADOR COMPLETO	2	2.805,00	5.610,00
	Sub-total			13.555,00

3.2. Para efeito de julgamento da Carta Convite, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE", com vistas a manter a padronização do objeto a ser adquirido, conforme qualidade e quantidade fixadas neste termo, estima-se para estas aquisições o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Conselho Escolar, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2. É de responsabilidade da empresa a instalação dos ares condicionados, sendo todos encargos por conta da empresa vencedora;

5.3. É de responsabilidade da empresa a instalação e montagem dos equipamentos / mobiliários, sendo todos encargos por conta da empresa vencedora;

5.4. É de responsabilidade da empresa deixar todo equipamento funcionando, sendo todos encargos por conta da empresa vencedora;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

*Adriana*

*[Handwritten signature]*

5.6. O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega.

5.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização do Conselho Escolar.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR MARIA CARMELITA MACÊDO CORRÊA

6.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários e equipamentos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados pelo Conselho Escolar.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos equipamentos / mobiliários deverá ter início imediato após a Homologação e Adjudicação do certame e a assinatura do contrato, publica no Diário Oficial e tendo como prazo final de entrega **10 (dez) dias**, devendo ser feita no CEPI Maria Carmelita Macêdo Corrêa.

7.2. O transporte e a entrega dos mobiliários e equipamentos, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga no CEPI Maria Carmelita Macêdo Corrêa.

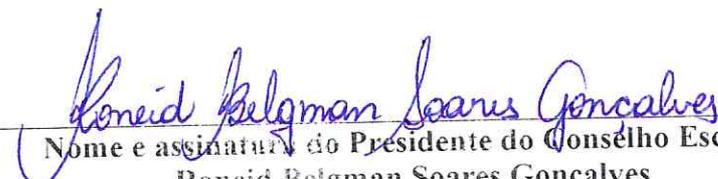
7.3. As embalagens deverão ser lacradas.

7.4. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A embalagem deve ser resistente o suficiente para proteger o mobiliário contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem (evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias).

8.2. O Selo de Segurança do INMETRO é denominado "Selo de Identificação da Conformidade". e ele é obrigatório.

  
Nome e assinatura do Presidente do Conselho Escolar  
Roneid Belgman Soares Gonçalves

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PROCESSOS Nº 2020.0000.603.8727 / 2020.0000.601.0662

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência: (nome /nº)

Conta Corrente:

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - ( ) Não - ( )

**- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.**

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (**Convênio ICMS 26/03**).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou

serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Serviço, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

-Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.**

**ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
CONVITE N° 002/2020/2ª CHAMADA

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para a Prestação dos Serviços.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

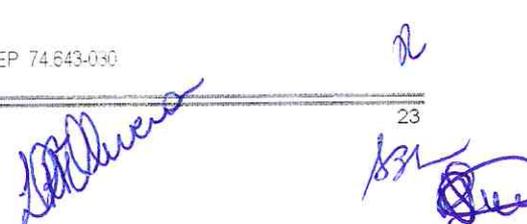
- a) Está apresentando documentação para o fornecimento objeto deste Edital;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo IV.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITACÃO da empresa**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ está de acordo com o Edital da Convite nº 002/2020/2ª CHAMADA, DECLARA que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Conselho Escolar Escola Estadual Maria Carmelita Macêdo Corrêa.
- 02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- 03 - Tem o conhecimento de todas as descrições do produto e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução da entrega dentro do prazo previsto no Edital;
- 04 - Que Autoriza a Secretaria de Estado da Educação, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
- 05 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITACÃO da empresa.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
24

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO \_\_\_\_\_,  
CONVITE Nº 002/2020/ 2ª CHAMADA

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através de representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado da Educação, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º \_\_\_\_/20\_\_ que celebram o Conselho Escolar (nome do conselho), por meio do (Nome da Unidade Escolar) e a PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O CONSELHO ESCOLAR ..... CNPJ N.º ..... pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente ..... brasileira, ..... residente e domiciliada neste ..... inscrita no RG sob o n.º ..... SSP-GO, e no CPF sob o n.º ..... doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no (a) JUCEG, sediada em ..... na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... Inscrição Estadual n.º ..... doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Federal n.º 13.978/2020 que alterou a Lei Federal n.º 11.947/2009 e alterações. O Contrato n.º XX/20\*\*, conforme Edital Convite n.º \_\_\_\_/20\_\_ do Conselho Escolar ....., Processo n.º 2020.0000.\*\*\*.\*\*\*\* mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, para atender ao Conselho Escolar XXXX, no município de XXXX, conforme Edital e Anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2 Os quantitativos previstos neste Contrato poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

1.3 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes no Edital e na legislação pertinente.

1.4 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto:

1.5 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas produtos nas embalagens, quantidades e medidas especificadas no edital:



1.6 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES:**

### **2.1 DA CONTRATANTE:**

*2.1.1 - Compete ao Conselho Escolar:*

2.1.2 - Acompanhar os \_\_\_\_\_ fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação:

2.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.

2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

2.1.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato:

2.1.6. Comunicar às CONTRATADAS irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.

### **2.2 DA CONTRATADA:**

2.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, assim como os dados referentes ao contrato:

2.2.2. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo 24 meses a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação:

2.2.3. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93):

2.2.4. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental:

2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Termo de Referência:

2.2.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUC:

2.2.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato:



2.2.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados:

2.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal:

2.2.11 Emitir Notas Fiscais com a discriminação completa do objeto.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Pelo objeto entregue, a contratada receberá da CONTRATANTE o valor total estimado de R\$ XXXXX (valor por extenso).

3.2 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.

3.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de cheque, contendo as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO), para solução de seus débitos.

3.4 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

3.6 – Os preços ora pactuados são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência do contrato.

3.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices do INPC (índice Nacional Preços ao Consumidor), da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos produtos, no período.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ \*\*\*\*\* (valor por extenso).

4.2 - A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

- Dotação Orçamentária:
  
- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recurso:

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 0\* (\_\_\_\_) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial:

5.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

5.3 - O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

#### 6- CLÁUSULA SEXTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

6.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

6.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.

6.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal:

7.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

7.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO:**

8.1 – O Conselho Escolar indicará um Gestor e uma Comissão, conforme o caso de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

11.1 O presente contrato é decorrente da modalidade CONVITE Nº 000\*/20\*\*\*, conforme Edital.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Ceres - GO – do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

12.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de maio de 2020, Lei Federal nº 11.326/06 e alterações, e, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em **02** (duas) vias de igual teor, na presença de **(02)** duas testemunhas.

Conselho Escolar ..... em ..... aos ..... dias do mês de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – RECIBO DO CONVITE Nº 002/2020/2ª CHAMADA**

**RECIBO DO CONVITE Nº 002/2020 / 2ª CHAMADA**

*[Handwritten signatures and initials]*  
32

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer **Equipamentos / Mobiliários**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura legível do responsável pela empresa

Local e data